PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 062/08 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

PL 78/08

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

O referido Projeto de Lei tem por objetivo o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e horas extras a funcionários da área de saúde.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, **e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município**, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 20/OUT/2008 14:11 00005639

CM-104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

03
Fls. 079/08

PROJETO DE LEI Nº 062 - 20 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-8.365,26, (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao pagamento de diferenças de adicional insalubridade e horas extras a funcionários da área de Saúde, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores...R$- 2.184,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.1.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores...R$- 6.181,26
Total.....R$- 8.365,26

§ Único - As alterações acima passam a fazer parte dos anexos da LDO do presente exercício, conforme segue abaixo:
Programa: 0106
Meta Física: 01
Indicador: Diferença Salarial
Programa: 0120
Meta Física: 02
Indicador: Diferença Salarial

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda
02 03 01.99 999 9999 2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva de Contingência..R$- 8.365,26
Total.....R$- 8.365,26

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal